



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 059/2018

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, para efeito de cálculo do IPTU, no exercício de 2019.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores por metro quadrado (m²) de terrenos, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, para o exercício de 2019, são os constantes da Tabela I, anexa a este Decreto, estabelecidos por zonas de valorização.

Art. 2º. Os valores por metro quadrado (m²) de edificação, para efeito de cálculo de imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2019, são os constantes da Tabela II, anexa a este Decreto, estabelecidos em função do tipo e da classificação da edificação.

Art. 3º. Os reajustes previstos neste Decreto foram calculados pelo índice de **4,30% (quatro inteiros e trinta décimos de centésimos por cento)**, limitando-se ao índice inflacionário previsto para 2018.

Art. 4º. O IPTU será lançado em 09 (nove) parcelas, uma quota única para pagamento à vista com desconto de 10% com vencimento previsto na data da primeira parcela, e uma cota única para pagamento à vista com desconto de 5% com vencimento **30/04/2019**. Cada parcela ou quota é correspondente a um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico.

Art. 5º. As datas de vencimento das parcelas referidas no artigo anterior são as seguintes:

- 1ª parcela: 10 de abril;
- 2ª parcela: 10 de maio;
- 3ª parcela: 10 de junho;
- 4ª parcela: 10 de julho;
- 5ª parcela: 12 de agosto;
- 6ª parcela: 10 de setembro;
- 7ª parcela: 10 de outubro;
- 8ª parcela: 11 de novembro;
- 9ª parcela: 10 de dezembro.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as disposições contidas no Decreto nº 01/2014, de 17 de janeiro de 2014, desde que não conflitantes com as disposições do presente Decreto.

Art. 7º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de dezembro 2018.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal A Gazeta Palmeirense em 21/12/2018. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



(Anexo ao Decreto nº 059/2018)

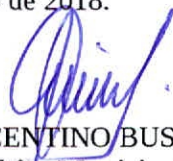
TABELA I

Valores por metro quadrado (m2) de terrenos		
Zona 01 (Z01)	Azul	R\$ 156,94
Zona 02 (Z02)	Amarela	R\$ 104,39
Zona 03 (Z03)	Verde	R\$ 78,30
Zona 04 (Z04)	Vermelha	R\$ 54,90
Zona 05 (Z05)	Marrom	R\$ 41,63

TABELA II

Valores por metro quadrado (m2) de Edificações: Edificação tipo casa/sobrado	
Luxo	R\$ 477,60
Boa	R\$ 367,40
Média	R\$ 234,60
Simples	R\$ 160,62
Precária	R\$ 107,01
Edificação do tipo comercial/serviços	
Luxo	R\$ 601,02
Boa	R\$ 462,32
Média	R\$ 316,87
Simples	R\$ 210,39
Precária	R\$ 132,56
Edificação tipo industrial	
Luxo	R\$ 540,78
Boa	R\$ 415,97
Média	R\$ 284,58
Simples	R\$ 189,97
Precária	R\$ 121,28
Edificação tipo galpão/telheiro	
Boa	R\$ 203,98
Média	R\$ 122,24
Simples	R\$ 65,10
Precária	R\$ 50,89

Santa Cruz das Palmeiras, 18 de dezembro de 2018.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal